



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 729

IPIRANGA, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	256/2018
b) Licitação nº:	155/2018
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação	30/10/2018
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de troféus em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

FORNECEDOR: Dembinski & mikoski - Ltda -me - CNPJ: 28.453.476/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 1.546,50 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 1.546,50 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféu em MDF com sobreposição, 40 cm	Vitória	UN	6	54,00	324,00
2	Troféu em MDF com sobreposição, 35 cm	Vitória	UN	4	48,00	192,00
3	Troféu em MDF com sobreposição, 30 cm	Vitória	UN	4	45,00	180,00
4	Medalha em acrílico 60 x 55 mm e 2 mm de espessura	Vitória	UN	270	3,15	850,50

Ipiranga/PR, IPIRANGA, 30 de outubro de 2018.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório - Pregão Presencial nº. 153/2018, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

**OBJETO:** Aquisição de veículo para suprir as necessidades da Casa Lar e Proteção Social Especial, Fonte de Recurso: Deliberação 055/2016 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/FIA.

FORNECEDOR: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 06.105.496/0003-06

Valor Total do Fornecedor: 43.830,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor, tipo hatch, com suspensão elevada. S 5 portas; ano/modelo 2018/2018, cor BRANCA, ITENS DE SÉRIE: ar condicionado; travas elétricas e alarme, regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos; Airbag duplo (motorista e passageiro) freios ABS com EBD; limpador do vidro traseiro; direção elétrica; luz de leitura dianteira, motor 1.0 L Flex, painéis de porta integrais; retrovisores externos com comando interno; Tomada 12 v no console central; Potência (cv) de 78 (G) / 80 (E); Rodas: Pneus 175/70 R14 liga leve, capacidade de passageiro 5, capacidade de porta malas (litros) 257; Tanque de combustível (litros) de: 51 garantia de 3 anos ou 100.000 km.	Chevrolet Onix Mod JOY	UN	1	R\$ 43.830,00	R\$ 43.830,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais).

Ipiranga/PR, 30 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	VIGÊNCIA .....	3
4.	CENÁRIO ECONÔMICO .....	4
4.1.	PERSPECTIVAS INTERNACIONAL .....	4
4.2.	PERSPECTIVAS NACIONAL .....	5
4.3.	EXPECTATIVAS DE MERCADO .....	7
5.	CARTEIRA ATUAL .....	7
6.	ALOCAÇÃO ESTRATÉGIA DOS RECURSOS .....	7
6.1.	SEGMENTO DE RENDA FIXA .....	10
6.2.	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS .....	10
6.3.	ENQUADRAMENTO .....	10
6.4.	VEDAÇÕES .....	10
7.	META ATUARIAL .....	11
8.	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS .....	11
8.1.	GESTÃO PRÓPRIA .....	12
8.2.	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO .....	12
9.	CONTROLE DE RISCO .....	12
10.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA .....	13
11.	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO .....	13
12.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS .....	14
12.1.	METODOLOGIA .....	14
12.2.	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO .....	14
12.2.1.	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS .....	14
12.2.2.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS .....	15
12.2.3.	TÍTULOS PRIVADOS .....	15
12.2.4.	POUPANÇA .....	16
12.3.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES .....	16
12.	CONTROLES INTERNOS .....	14
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
14.	DISCLAIMER .....	17
15.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	18

1 - INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pelas Resoluções CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e CNM nº 4.604, de 19 de Outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do **IPIRANGAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga**, apresenta sua Política de Investimentos para o **exercício de 2019**, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

2 - OBJETIVO

A Política de Investimentos do **IPIRANGAPREV** tem como objetivo promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio, bem como, a constituição de reservas para pagamento de benefícios aos segurados, considerando sempre os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência.

E ainda, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

3 - VIGÊNCIA

Conforme preconiza o Art. 52 da Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, a validade desta Política de Investimentos se dá a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência, que é o órgão superior competente do IPIRANGAPREV. Portanto, a vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2019 e, justificadamente, durante esse período, poderá ser revista e alterada em decorrência de adequação ao mercado ou nova legislação e em caso de alterações, essa somente terá validade se aprovada pelo Comitê de Investimentos.



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 729

IPIRANGA, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 2

## 4 - CENÁRIO ECONÔMICO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário macroeconômico, que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para construção deste cenário, combinamos as projeções contidas no Boletim Focus de 19/10/2018 e principalmente nos relatórios do BBDTVM S.A. de 23/10/2018, com as expectativas embutidas nos preços futuros de ativos negociados no mercado (principalmente de juro). A pesquisa Focus compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis. Geralmente as projeções dos economistas e do mercado são próximas.

### 4.1 - PERSPECTIVAS INTERNACIONAL

#### Atividade econômica

O crescimento econômico internacional desacelerou modestamente nos dois últimos trimestres e tem apresentado expansão atual perto de 3,5%. Esperamos manutenção desse ritmo nos próximos meses, já que os fatores que têm contribuído para o bom desempenho da atividade internacional seguem favoráveis.

Nos EUA, a atividade econômica continua se beneficiando de um quadro de fundamentos positivos, dos quais se destacam o aumento da riqueza das famílias e a elevada confiança dos agentes. A aceleração do PIB foi de 4,2% no trimestre passado. No entanto, os vetores citados acima tendem a perder força, fato que conjugado às medidas protecionistas e ao limitado PIB potencial diminuem as chances de repetição desse desempenho. A BBDTVM projeta, então, uma taxa de expansão cadente, em direção a 2,0% já no início de 2019, número ainda suficiente para manter a taxa de desemprego em trajetória declinante.

Na China, o crescimento do PIB (variação anual) desacelerou de 6,8% para 6,7% no 2º trimestre de 2018, sobretudo em resposta a uma menor contribuição positiva do setor externo e à contínua desaceleração do investimento fixo. No entanto, os riscos de perda de tração mais intensa – fruto de um mais fraco impulso creditício/monetário e das restrições sobre o comércio exterior (os EUA são destino de 19% das exportações totais) – diminuíram: recentemente as autoridades retomaram a uma postura mais flexível no tocante às políticas monetária e fiscal.

Na Zona do Euro, após crescimento forte em 2017, a economia desacelerou de maneira surpreendente na 1ª metade de 2018: possível efeito da apreciação anterior do Euro e de fatores temporários, como o frio mais intenso, greves e a alta dos preços de combustíveis. Além disso, questões políticas na Itália e a maior incerteza global derivada da agenda comercial dos EUA também tiveram um papel importante, particularmente, na queda da confiança. No entanto, indicadores recentes apontam para uma estabilização/retomada da atividade subjacente, uma vez que os fundamentos continuam favoráveis, sobretudo no mercado de trabalho: a BB DTMV espera que o crescimento trimestral do PIB volte para perto de 2,0%.

#### Inflação e Política Monetária

Nesse quadro, a incerteza com a política monetária internacional cedeu consideravelmente. O FED continuará comprometido com seu programa de normalização monetária, provavelmente, promovendo mais uma alta nos *fed funds* em 2018 (totalizando quatro). Por sua vez, o banco central japonês (BOJ) e o europeu (BCE) devem manter seus programas de compras ao longo de 2018 e as taxas de juros em terreno negativo até, ao menos, a primeira metade de 2019.

#### Commodities, Aversão ao Risco e Moedas

Espera-se bom desempenho dos preços de *commodities* nos próximos meses. Particularmente, as condições de seus mercados (relação demanda/oferta/estoques) se mostram melhores, já se considerando os riscos advindos da agenda protecionista americana. Para o minério de ferro, a visão é de sustentação do patamar acima de US\$60, uma vez que a atividade siderúrgica chinesa tem mantido um ritmo satisfatório e o investimento em infraestrutura deverá se recuperar. Do lado do petróleo, os bons fundamentos, o processo de redução de estoques e as sanções os EUA ao Irã atuam positivamente: o *Brent* deve continuara cima de US\$75.

No âmbito de moedas, esperamos enfraquecimento do dólar e recuperação das moedas emergentes, tendo em vista:

- a hipótese de robustez da atividade global, com ganho de sincronia a partir de moderada desaceleração dos EUA;
- a ausência de pressões inflacionárias no mundo, reduzindo risco de aperto monetário relevante;
- a previsibilidade da política monetária global no curto prazo e;
- que os portfólios seguem fortemente comprados em dólar e com baixa exposição a emergentes.

### 4.2 - PERSPECTIVAS NACIONAL

À luz da incerteza eleitoral e dos severos desafios fiscais e estruturais, passou-se a trabalhar com dois cenários para a economia doméstica. O cenário base (probabilidade de 55%), supõe vitória de um candidato "quase reformista" impulsionando temporariamente a procura por ativos domésticos e a melhora moderada da confiança e incerteza econômica. O cenário alternativo (45%), por sua vez, contempla a vitória de um candidato "não reformista", que causa uma deterioração relevante do prêmio de risco Brasil e um choque de confiança negativo.

#### Atividade Econômica

O desempenho dos indicadores de atividade – antecedentes e coincidentes –, o aperto recente das condições financeiras, a elevação do risco Brasil e o aumento da incerteza político-econômica continuam apontando para um avanço bastante modesto da atividade econômica no presente semestre. Mantemos a expectativa de um desempenho apenas satisfatório para o consumo, apoiado no menor nível de endividamento das famílias e no baixo juro real. Já a ociosidade e incerteza elevadas, além da depreciação cambial que encarece os bens de capital, provavelmente prejudicarão a evolução da taxa de investimento. Assim, segue a previsão de

crescimento de 1,0% para o PIB desse ano. Para 2019, esperamos aceleração do PIB para 1,9% em reflexo ao avanço mais forte da demanda doméstica. Para o cenário alternativo, sob a hipótese de que o aumento da incerteza e do risco-país impactarão negativamente a atividade, principalmente o investimento, o PIB projetado para 2019 ficou em -0,1%.

#### Política Monetária e Inflação

A inflação subjacente – mensurada pelos núcleos, índices de difusão e preços do setor de serviços mais sensíveis à política monetária e à atividade – segue em patamar bastante baixo. Contudo, apesar da substancial ociosidade e da ancoragem das expectativas limitarem o repasse cambial, a recente depreciação cambial e a alta nos preços do petróleo deverão impactar moderadamente a inflação no varejo nos próximos meses, o que reforça a nossa projeção do IPCA fechado de 2018 em 4,3%. Para 2019, sob as hipóteses do cenário básico, projeta-se uma aceleração da inflação ao consumidor para 4,5%, ao passo que no cenário alternativo o indicador deverá ficar em 6,8%.

No que concerne à política monetária, segue o entendimento de que os fundamentos continuarão compatíveis com a projeção de manutenção da taxa Selic em 6,5% por vários meses. Para tanto contribuirão a expressiva ociosidade econômica, o confortável conjunto de projeções de inflação, a forte ancoragem das expectativas e a estabilização das condições globais, se traduzindo em uma pressão menos intensa sobre a taxa de câmbio doméstica. Para o ano seguinte, continuamos acreditando que a elevação do grau de utilização de fatores e a convergência da inflação em direção à meta levarão o Banco Central a iniciar um ciclo de alta de juros, o que conduzirá a taxa Selic ao patamar de 8,5% no final de 2019. No cenário alternativo, a deterioração relevante do balanço de riscos de inflação, especialmente em razão da esperada depreciação adicional do câmbio, leva o COPOM a iniciar um ciclo de alta gradual dos juros ainda em 2018 para 7,5%, com a SELIC encerrando 2019 em 10,5%.

#### Política Fiscal

O setor público apresentou um déficit primário de 1,7% do PIB em 2017, abaixo da meta de 2,5% do PIB. A recuperação da atividade, favorecendo a evolução das receitas recorrentes, e, sobretudo, a surpresa positiva com as receitas extraordinárias explicaram o melhor resultado que o esperado. Para 2018, estima-se novo déficit primário, de 2,1%, prejudicado pelo avanço lento do PIB e pela reação do governo (por meio de aumento de gastos e corte de tributos) à greve dos caminhoneiros. Para 2019, no cenário base, o crescimento mais intenso do PIB e as restrições aos gastos impostas pelo teto dos gastos sugerem resultado melhor, com um primário negativo próximo de 1,7% do PIB; no cenário alternativo, o PIB mais fraco e a ausência de ajustes fiscais relevantes implica déficit ao redor de 2,0%. Diante desses números, estima-se que no cenário central a relação Dívida Bruta/PIB encerrará 2019 em 77,0%; no alternativo, projeta-se deterioração para 78,0%.

#### Setor Externo

Após forte ganho global no 2º trimestre, espera-se enfraquecimento da moeda americana neste semestre. Ademais, também se espera favorável desempenho dos preços de commodities e do fluxo de capital para os países emergentes. Nesse contexto, espera-se, no cenário base, que a taxa de câmbio fechará 2018 em R\$3,85 e 2019 em R\$4,05, depreciação a ser causada pela piora do ambiente global doméstico do ano seguinte. No cenário alternativo, o suposto maior prêmio de risco carrega a moeda para R\$4,20 e R\$4,75 em 2018 e 2019, respectivamente. No âmbito das contas externas, no cenário básico projeta-se recuo no superávit comercial para R\$55 bilhões em 2019; no alternativo, dado a maior depreciação cambial e menor nível de atividade, os modelos apontam para superávit comercial na casa dos R\$74,5 bilhões.

### 4.3 - EXPECTATIVAS DE MERCADO

	Cenário Base	2018	2019
IPCA (%)		4,3	4,5
IGP-M (%)		10,0	4,6
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) (final período)		3,85	4,05
Meta Taxa Selic (final período)		6,5	8,5
Dívida Pública Bruta (% PIB)		75,9	77,0
PIB (% do crescimento)		1,0	1,9
PIB Industrial (% crescimento)		1,0	2,4
Balança Comercial (US\$ bilhões)		56	55

Fonte: Relatório Perspectivas Econômicas BBDTVM S.A. Resumo Outubro 2018.

## 5 - CARTEIRA ATUAL

A Carteira atual do IPIRANGAPREV, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmentos e os limites da Resolução CMN na data de 30/09/2018.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN nº 3922/2010)	CARTEIRA	VALOR R\$
Renda Fixa	100%	84,70%	2.097.735,51
Renda Variável	40%	15,30%	378.84,23
TIPO DE ATIVO	LIMITE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018	CARTEIRA	VALOR R\$
Conta Corrente	0%	0,00%	0,00
Art. 7º, Inc I, b	15% a 70%	56,01%	1.224.269,03
Art. 7º, Inc IV, a	5% a 30%	28,09%	710.664,65
Art. 8º, Inc I, a	2% a 10%	3,21%	79.481,67
Art. 8º, Inc II, a	2% a 10%	3,30%	81.677,25
Art. 8º, Inc III	7% a 10%	8,79%	217.725,31



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 729

IPIRANGA, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 3

## 6 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

### Alocação Estratégica para o exercício de 2019

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019			
		Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	10,00%	35,00%	90,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% Títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em Títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	25,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários CDB - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	7,00%	10,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, "a".	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	0,00%	1,00%
<b>Subtotal</b>		<b>570,00%</b>	<b>29,00%</b>	<b>80,00%</b>	<b>246,00%</b>
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	3,00%	5,00%	20,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00%	2,00%	15,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
<b>Subtotal</b>		<b>120,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>55,00%</b>
<b>Total Geral</b>		<b>690,00%</b>	<b>39,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>301,00%</b>

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

### Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios		
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	30,00%	
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	100,00%	
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% Títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	
	Operações Compromissadas em Títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	60,00%	
	FI de Índices Referenciado - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	40,00%	
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	
	Certificados de Depósitos Bancários CDB - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	7,00%	15,00%	
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, "a".	5,00%	2,00%	5,00%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	
	FI Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%	
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	1,00%	
	<b>Subtotal</b>		<b>570,00%</b>	<b>36,00%</b>	<b>261,00%</b>
	Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	2,00%	20,00%
		FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
		FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00%	15,00%
FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"		20,00%	0,00%	0,00%	
FI Multimercado - Art. 8º, III		10,00%	7,00%	10,00%	
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"		5,00%	2,00%	5,00%	
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"		5,00%	2,00%	5,00%	
<b>Subtotal</b>		<b>120,00%</b>	<b>15,00%</b>	<b>55,00%</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>690,00%</b>	<b>51,00%</b>	<b>230,00%</b>	

O IPIRANGAPREV, considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

#### 6.1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, propõe-se adotar o, limite alvo de no máximo **80% (oitenta por cento)** dos investimentos financeiros do RPPS, **no segmento de renda fixa**.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

#### 6.2 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS como alvo, limitar-se-ão até **20% (vinte por cento)** da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS, **no segmento renda variável**.



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 729

IPIRANGA, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 4

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

## 6.3 - ENQUADRAMENTO

O IPIRANGAPREV, considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção IV, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

## 6.4 - VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do IPIRANGAPREV, deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, Seção IV, Subseção VI, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

- taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou
- encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

## 7 - META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 poderá ser de **6% (Seis por cento)**, somado a inflação de (INPC), ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

A escolha do INPC justifica-se devido a ser o índice de correção inflacionária dos servidores públicos municipais de Ipiranga.

Ainda assim, o IPIRANGAPREV, avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

## 8 - ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IPIRANGAPREV, será **própria**.

## 8.1 - GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS, possuindo ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

## 8.2 - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, uma vez elaborada, deverá submetê-la para aprovação aos Conselhos Deliberativos, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

## 9 - CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- Risco de Mercado** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de cambio, commodities, taxas de juros e indexadores como as de inflação, por exemplo.
- Risco de Crédito** - é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- Risco de Solvência** - e o que decorre das obrigações do IPIRANGAPREV para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.
- Risco Sistêmico** - e o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

O IPIRANGAPREV adota a metodologia do VaR - Value-at-Risk para controle de Risco de Mercado.

Para controle do Risco de Crédito, apenas serão permitidas aplicações de recursos financeiros em fundos de investimento cujos direitos, títulos e valores mobiliários que compõe suas carteiras, assim como seus emissores, sejam considerados como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por esta autarquia.

Para mitigação dos riscos apresentados serão adotadas, principalmente, medidas para a diversificação da carteira de investimentos e rotinas periódicas de acompanhamento e controle dos investimentos, através da análise de relatórios por parte dos gestores de recursos e do Comitê de Investimentos, que deverão deliberar sobre as ações cabíveis ou necessárias para preservação do patrimônio do IPIRANGAPREV.

## 10 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no Portal de Transparência do Município na área para o RPPS, no Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

## 11 - CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.





# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 729

IPIRANGA, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 5

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido ao conhecimento do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador deste fundo de investimento.

## 12 - PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos IPIRANGAPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

### 12.1 - METODOLOGIA

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

### 12.2 - CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

#### 12.2.1 - TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Vm = valor de mercado

= preço unitário atual

= quantidade de títulos em posse do regime

#### 12.2.2 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

: saldo inicial do investimento

: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:

: valor atual do investimento

: valor da cota no dia

: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FI), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

### 12.2.3 - TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

### 12.2.4 - POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

### 12.3 - FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([http://www.anbima.com.br/pt\\_br/index.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm));
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/)); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

### 13 - CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo, para tanto deverá fornecer o CNPJ do Fundo de Investimento pretendido, para a empresa de assessoria financeira (contratada), emitir sua análise quanto aos critérios mínimos exigidos pela ANBIMA.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos, juntamente com a empresa de assessoria financeira (contratada);
- monitorar o grau de risco dos investimentos, juntamente com a empresa de assessoria financeira (contratada);
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade juntamente com a empresa de assessoria financeira (contratada);
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 729

IPIRANGA, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 6

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS, acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário, caso ocorra, (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodadas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, bem como suas alterações e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros presentes.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

#### 15 - DISCLAIMER

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição dos fundos.

O RPPS deve estar adequado à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e suas alterações conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências e a Resolução nº 4.604 de 19 de Outubro de 2017, que Altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

"A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação".

#### 16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga – IPIRANGAPREV, foi elaborada em 25/10/2018, discutida dia 29/10/2018 e revisada e aprovada em 29/10/2018, conforme ata da reunião lavrada pelo Conselho de Administração, nomeado pela Portaria nº 396 de 30 de novembro de 2017.

Instituto de Previdência de Ipiranga, em 25 de Outubro de 2018.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
<b>MANOEL A. MOREIRA NETO</b> Diretor-Presidente do IPIRANGAPREV CPA-10 com validade em 23/05/2021	<b>MANOEL A. MOREIRA NETO</b> Diretor-Presidente do IPIRANGAPREV CPA-10 com validade em 23/05/2021
<b>LUÍS FABIANO CANTERI</b> Diretor Administrativo – Financeiro CPA-10 com validade em 28/05/2021	<b>WILLIAN KRUGER</b> Membro Conselho Administrativo
<b>SIMONE DE FATIMA C. DA SILVA</b> Diretora de Benefícios CPA-10 com validade em 20/06/2021	<b>MARCIA ELIANETRAVENSOLI</b> Membro Conselho Administrativo
<b>WILLIAN KRUGER</b> Conselho Administrativo	<b>ADREIA AP. DE RAMOS MARCON</b> Membro Conselho Administrativo
<b>INÊS DALAZOANA DENCK</b> Conselho Fiscal	<b>MARCIANA DE FÁTIMA GALVÃO SALES</b> Presidente Conselho Administrativo

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 729

IPIRANGA, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2579 de 30 de outubro de 2018

**Súmula:** Dispõe sobre a constituição do serviço municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no município de Ipiranga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Ipiranga - Paraná, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, incisos II e VIII da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1.989, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Agropecuária, através do Serviço de Inspeção dar cumprimento às normas estabelecidas nesta Lei, e aplicar as penalidades nela previstas, sob a coordenação do Secretário Municipal de Agropecuária.

Art. 3º. Ao Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal - SIMPOA, caberão as seguintes atribuições, entre outras similares:

**I** – realizar a inspeção e a fiscalização de que trata essa Lei, abrangendo os aspectos sanitários e de industrialização dos produtos de origem animal destinados ao consumo da população;

**II** – fiscalizar e exigir o prévio registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal, sem o qual os mesmos não poderão exercer a atividade;

**III** – Convocar, quando necessário, técnicos/ou representantes de entidades que estejam diretamente envolvidos com esta atividade.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agropecuária do Município de Ipiranga poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA – SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA.

Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados e sob chancela do SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeções) poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga.

§ 1º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária a fiscalização da saúde do trabalhador e outras atividades não peculiares à atividade principal dos estabelecimentos de origem animal e relacionadas às acessórias se houver (refeitório, cantina e afins do estabelecimento) e a da inspeção do comércio dos produtos no atacado e no varejo.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria familiar.

Art. 7º. A fiscalização de que trata a presente Lei, será exercida em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.

Art. 8º. Será criado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis

Art. 9º. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei são oriundos da Lei Orçamentária Anual e das arrecadações do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. Será cobrada Taxa de Inspeção dos Estabelecimentos registrados no SIMPOA, nos termos da legislação tributária vigente e regulamentação complementar.

Art. 11. As infrações às normas previstas nesta Lei, no seu respectivo regulamento ou na legislação pertinente, serão punidas, de forma isolada ou cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – apreensão dos produtos;

**IV** – condenação ou destruição dos produtos;

**V** – suspensão das atividades do estabelecimento;

**VI** – interdição parcial ou total do estabelecimento;

**VII** – cancelamento do registro.

Art. 12. Os valores arrecadados através da aplicação da multa prevista no artigo anterior serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 13. O setor de Vigilância Sanitária será o responsável pela emissão e cobrança de taxas de fiscalização ou inspeção nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.616/2006.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

**Luiz Carlos Blum**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2580 de 30 de outubro de 2018

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.620.916,24 (Três milhões seiscientos e vinte mil novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), no âmbito do Programa Pró-Transporte/Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho 2017, e suas alterações, destinados à Pavimentação Asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

**Luiz Carlos Blum**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 729

IPIRANGA, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 8

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
CNPJ: 77.778.694/0001-17

DECRETO Nº 01/2018

Súmula: Nomeia Responsável pela Gestão do Portal da Transparência, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 09/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 29/2018, e nos termos da Resolução da Mesa Diretora nº 19/2018.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado, pelo período de 12 (doze) meses, o servidor CEZAR BURKOUSKI para o exercício da função gratificada de Responsável pela Gestão do Portal da Transparência (FG-3), nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 09/2013, com redação dada pela Lei Complementar 29/2018, e nos termos da Resolução nº 19/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 26/10/2018.

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2018.

Julio Cesar Scheifer  
PRESIDENTE

João Mielke  
Vice-Presidente

Maicon Vinicius Dalazoana  
1º Secretário

Sebastião Braga dos Santos  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018  
Art. 61 Par. Único da Lei 8.666/93

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR

Contratado: JOÃO CARLOS PAULA DE ALMEIDA 94322139949

CNPJ – 27.034.847/0001-43

Procedimento nº 54/2018

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018 – art. 24, II da Lei nº 8666/93.

Objeto: contratação de serviços de limpeza e conservação da parte externa do imóvel sede da Câmara Municipal, conforme orçamentos e documentação anexa.

Quantidade	Unidade	Descrição	V. Un. (R\$)	V.Total (R\$)
240	(H) horas	Serviços de limpeza e conservação	12,00	2.880,00

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.002	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
00.78.99	Serviços de limpeza e conservação

VIGÊNCIA: 25/10/2018 a 26/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018

FORO: Comarca de Ipiranga/Pr.

JÚLIO CÉSAR SCHEIFER  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga-Pr

JOÃO CARLOS PAULA DE ALMEIDA 94322139949  
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para autorizar a contratação de serviços de limpeza e conservação da parte externa do imóvel sede da Câmara Municipal, conforme orçamentos e documentação anexa.

Quantidade	Unidade	Descrição	V. Un.(R\$)	V.Total (R\$)
240	H (horas)	Serviços de limpeza e conservação	12,00	2.880,00

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.002	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
00.78.99	Serviços de limpeza e conservação

Prestador dos Serviços: João Carlos Paula de Almeida 94322139949 – CNPJ – 27.034.847/0001-43

Valor Global: R\$ 2.880,00

Data: 25/10/2018

JÚLIO CÉSAR SCHEIFER  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Presencial nº. 155/2018, conforme especificado no Edital de Adjudicação, à Licitante Vencedora, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Aquisição de troféus em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**FORNECEDOR:** DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA. - ME - CNPJ: 28.453.476/0001-05  
Valor Total do Fornecedor: 1.546,50 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 -Valor Total do Lote: R\$ 1.546,50 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Troféu em MDF com sobreposição, 40 cm	Vitoria	Un	6	54,00	324,00
2	Troféu em MDF com sobreposição, 35 cm	Vitoria	Un	4	48,00	192,00
3	Troféu em MDF com sobreposição, 30 cm	Vitoria	Un	4	45,00	180,00
4	Medalha em acrílico 60 x 55 mm e 2 mm de espessura	Vitoria	Un	270	3,15	850,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.546,50 (um mil, quinhentos e quarenta e seis e cinquenta).

Ipiranga/PR, 30 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>